LEI N.º 929/2024 EM 05 DE JUNHO 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - organização e estrutura dos orçamentos;
III - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII - disposições finais.

Art. 2o A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, de limite à programação das despesas.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2025 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2024.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré–escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com

investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2024.

§1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I - Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2024 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.

§2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.

§3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2024, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 15 de agosto de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais: até o limite nela definido, para créditos suplementares até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - mensagem;
II - texto da lei;
III - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV - quadros orçamentários consolidados;
V - anexo do orçamento de investimento.
Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I - todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III - os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I - Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II - O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III - O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV - As dotações globais de cada esfera de governo;
V - O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI - O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.
Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
a) Por grupo de despesa;
b) por modalidade de aplicação;
c) por função;
d) por sub-função;
e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do
ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realiza-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
II – órgão e unidade orçamentária;
III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2025, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I -sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II -não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 - As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49 - A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no

Limite de que trata o "*caput"* deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2024.

Art. 51 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52 - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 15 de agosto de 2024, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 53 – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de
Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres**;**
III - despesas a título de ajuda de custo;
IV - despesas com locação de mão de obra;
V - despesas com locação de veículos;
VI - despesas com combustíveis;
VII - despesas com treinamento;
VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
IX - outras despesas de custeio;
X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
XI – despesas com comissionados;
XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I-as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55 – Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São João do Sabugi – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.
Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.
Art. 57 - Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - 10% de obras, investimentos e programas da Lei Orçamentária Anual de 2025 será destinado por meio de orçamento participativo.
Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
- Prefeito Municipal -

ANEXO – I – DA LEI N.º 929 DE 05 JUNHO DE 2024.

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Construir e equipar o setor de arquivo municipal; Autorização de lei de incentivo fiscal municipal; Modernização da Ouvidoria;
Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros;
Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais; Elaboração do Plano Diretor;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Reforma do Prédio Sede da Prefeitura;
Dispor ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados;
Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados; Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
Aperfeiçoar o Processo de Licitação;
Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento; Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;

Realizar estudo sobre a implantação de Regime de Previdência Própria dos servidores municipais; Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN;
Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
Garantir a regularidade no repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;
Implantação e manutenção do Setor de Protocolo; Implantar o almoxarifado municipal;
Elaboração e implantação de Programa de Aposentadoria Incentivada;
Implantação de Convênio com todos os Sistemas S (SENAI, SEBRAE, entre outros).

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;
Ampliação da Escola em Tempo Integral em parceria com outras instituições;
Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar que possibilite aos educadores, educandos e a comunidade escolar mais praticidade e transparência no ensino/aprendizagem;

Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores;
Equipar e mobiliar as escolas municipais;
Criação e manutenção de laboratório de informática e ciências, como também de espaços de memória nas escolas municipais;
Aquisição de computadores e equipamentos para a educação;
Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional; Incentivar a formação continuada para os profissionais da educação;
Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar;
Fortalecer o apoio aos conselhos municipais;
Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova do SAEB e demais avaliações diagnósticas e formativas;
Garantir a continuidade do Programa Busca Ativa Escolar e apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade-série em todas as séries do ensino fundamental;
Assegurar as ações de continuidade à ascensão do IDEB;
Contratação de uma fonoaudióloga para atender a demanda das escolas municipais;
- Aquisição de veículos;
-Reforma e ampliação de estruturas das instalações das Escolas Municipais;
-Construção de um auditório;

-Reestruturação física da secretaria municipal de educação e aquisição de equipamentos;
- Ampliação dos aulões para o ENEM;
Aquisição de materiais pedagógicos, tecnológicos e mobiliários adaptados para “pessoas atípicas”; Garantia do pagamento das progressões verticais e horizontais dos profissionais do magistério;
- Aquisição de materiais pedagógicos para valorizar a diversidade étnico racial brasileiro (livros com personagens indígenas e negros, bonecos com diferentes características físicas);
Aquisição de materiais esportivos para as escolas municipais, considerando as particularidades de cada uma dessas instituições.
Manutenção de Escola em Tempo Integral
Contratação de Profissionais da Equipe da Escola do Tempo Integral

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;
Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores;
Realizar olimpíadas municipais e intermunicipais; Implementação do projeto esporte educacional inclusivo;
Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas; Construir uma quadra de areia de vôlei e futevôlei;
Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol;
Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para manutenção do esporte; Garantir a participação de atletas em competições externas;
Criar o Conselho Municipal de Esporte;
Construção e reforma de quadras de esportes no município; Estruturação de sede equipada para Secretaria de Esportes;
Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos; Apoio financeiro aos eventos esportivos;

Viabilizar a contratação de profissionais técnicos das diversas áreas esportivas para dar apoio aos atletas do Município;
Apoio as escolinhas que desenvolvem atividades esportivas com crianças e adolescentes no município;
Criar um calendário esportivo;
Construção e estruturação de um local adequado para treinamento e prática de paratletismo; Ofertar cursos de formação para árbitros de futebol e futsal.
Construção de piscinas olímpicas ou semiolímpicas para a pratica de natação Construção de praça para a prática de skate e patinação

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Construção da Casa da Cultura em parceira com Estado do RN; Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos; Implantação do Festival da Música em nosso município;
Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel; Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;
Apoio a Literatura de Cordel;
Resgate da cultura popular;
Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais; Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;

Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico; Garantir a inclusão do Município em mapas turísticos de todas as esferas;
Apoiar a criação e produção de audiovisual do município;
Dar continuidade a manutenção do galpão industrial, construção de outros galpões e continuar a incentivar as empresas a investirem no município na geração de emprego e renda no município; Aderir a programas e convênios federais e estaduais na área de turismo;
Fomentar o turismo local através da criação de roteiros; Realizar a sinalização dos atrativos turísticos; Construção do ponto de apoio e informação ao turista;
Realizar capacitações profissionais voltadas ao turismo religioso, ecoturismo, geoturismo e turismo rural;
Estruturar e equipar o conselho municipal de turismo; Atualizar o inventário turístico municipal;
Incentivar a criação de grupos de teatro no Município; Manutenção da casa das artes;
Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal Francisco Quinino; Implantar a Semana Municipal de Cultura;
Criar a feria mensal do artesanato sabugiense;
Garantir a logística da participação dos artesões em feiras regionais e estaduais; Manutenção da política nacional da Lei Audir Blanc
Fomentar a cultura do frevo no nosso município; Revitalizar a plataforma do mirante do açude Santo Antônio Reformular o sistema municipal de cultura;
Construção da sede da secretaria e casa das artes.

V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

Fortalecimento do Programa Saúde na Escola, proporcionando atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e estadual com atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública;
Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município;
Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento itinerante (médico e odontológico); Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;
Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município;
Capacitação e qualificação dos servidores públicos através de Educação Permanente; Ampliação do programa de atenção à saúde do idoso;
Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher do município; Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;
Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;
Ampliação da política de assistência à saúde bucal;
Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências físicas, psicológicas, etc.; Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;
Garantir a assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia; Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;
Garantir capacitação para conselheiros municipais de saúde;
Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO; Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico; Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;
Fortalecer as ações de VISA no município; Ampliar a assistência farmacêutica local;
Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde; Incentivar o apoio ao SAMU para o Município;
Garantir pactuação e/ou contratação de clínicas que realizem exames e cirurgias oftalmológicas; Manutenção e ampliação da participação em consórcios e cooperativas de saúde e permitir a participação em novos que surgirem;
Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde; Garantir o funcionamento de casa de apoio em Natal;
Implantar e Garantir o funcionamento de Núcleo de Apoio a Mulher; Implantação do Programa Saúde Itinerante;
Garantir Plantões médicos no Centro de Saúde; Ampliar oferta de especialistas;

Fortalecer a parceria com as Universidades;
Apoiar e investir no combate a possíveis epidemias e/ou pandemias; Implantar um projeto de Controle de Zoonose;
Fortalecer ações junto à Secretaria de Educação visando a Saúde Mental dos jovens do Município; Fortalecer programas voltados a Saúde Mental da população no geral.
Garantir o atendimento em saúde na zona rural;
Construção de um centro de reabilitação para crianças atípicas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação.

VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Construção de uma Praça para Eventos;
Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura;

Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais;
Construção de uma Pista para Caminhantes;
Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;
Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;
Pavimentação com paralelepípedos e asfalto em diversas ruas de nossa zona urbana;
Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo; Aquisição de patrulha mecanizada;
Construção do Centro Administrativo Municipal; Melhoramentos na rede de Iluminação Pública; Construção de praças públicas nas expansões urbanas; Construção de uma caixa d'água no cemitério público;
Construção de um novo cemitério público municipal ou ampliação do cemitério público municipal existente;
Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água; Recuperação e construção de mata burros;
Aquisição de Veículos e Utilitários; Construção de lombadas do perímetro urbano;
Realização de serviços de levantamento topográfico; Reforma e ampliação de prédios públicos;
Aquisição de um veículo equipado com escada para iluminação pública. Aquisição de equipamentos para estação de elevatória

Construção de Matadouro Público
Contratação de prestadores de serviços diversos de manutenção de serviços gerais (encanador, pedreiro, serventes de pedreiro, etc)
Contratação de Seguranças para Prédios Públicos Roço para rodovias municipais

Construção de espaço
Aquisição de novo tanque de limpa fossa

VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo; Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público; Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;
Manutenção do programa de incentivo de plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura, EMATER e Associação Mata Cinzenta;
Criar calendário das ações de podas e paisagismo; Continuação das ações educativas ambientais;
Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente; Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal e Comitê de Meio Ambiente; Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;
Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente;
Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação da conservação do meio ambiente e educação ambiental;

Apoiar e incentivar a semana da árvore e a semana do meio ambiente; Criação e incentivo da semana da caatinga

VIII – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA

Continuar realizando o corte de terra na zona rural;
Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo; Investir em apoio a agricultura, pecuária e pesca;
Construção, recuperar e manter estradas vicinais do Município;
Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável- PAIS em parceria com os Sistemas “S”, ampliando o número de beneficiários;
Apoio técnico especializado para manutenção de equipamentos diversos;
Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos;

Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes; Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;
Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal;
Construção e instalação de poço tubular;
Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA e Brucelose; Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;
Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município; Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;
Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município; Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais;
Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;
Construção da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal;
Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica; Criação da Coordenação da Pesca dentro da Secretaria de Agricultura; Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;
Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;
Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários;
Construção de tanques para criatório de peixes;
Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala; Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;
Garantir a manutenção do SIM municipal e do Consórcio Público SIM (Selo de Inspeção Municipal);
Ampliar os sistemas de abastecimento de água com adutoras na zona rural; Garantir o abastecimento de água, com carro-pipa, na zona rural.
Reestruturação física e de equipamentos da sede da secretaria municipal;
Criar parceria com a Secretária Municipal de Esportes para desenvolver atividades esportivas com os pescadores do Município.
Aquisição de equipamentos e implementos agrícola para silagem Aquisição de veículo tipo câmara fria

Construir e equipar laboratório de análise clínica para realização de exames em animais do município;

Criação de Banco de sementes para distribuição entre os agricultores Desenvolver

IX – NA ÁREA TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fomentar o empreendedorismo: Criar programas de incentivo ao empreendedorismo, com foco na geração de emprego e renda, por meio da oferta de capacitação, acesso a crédito e outras facilidades; Desenvolver ações de combate à violência doméstica: Investir em ações de prevenção e combate à violência doméstica, por meio da ampliação da rede de atendimento e da capacitação de profissionais para lidar com essas situações;
Estimular a inclusão social: Implementar ações de inclusão social para pessoas com deficiência, como a oferta de recursos de acessibilidade, programas de inclusão no mercado de trabalho, entre outros;
Regulamentar a doação de terrenos para a implantação de empreendimentos que possibilite o crescimento do município;
Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;
Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório, através do programa REGULARIZE;
Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;
Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;
Celebrar parceria, através de emendas parlamentares, para construção de uma República para Idosos ou espaço de acolhimento de idosos;
Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;
Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;
Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;
Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS; Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS; Construção de um centro de convivência;
Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes; Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais; Criação e apoio de programas antidrogas;
Apoio aos Conselhos Municipais vinculados a SEMTHAS, estimulando a participação efetiva dos membros;
Apoio ao Projeto Polícia Mirim;

Capacitação para os profissionais do CRAS, em especial ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e dos técnicos e usuários do Cadastro Único;
Ampliação do CRAS;
Apoiar as famílias em vulnerabilidade social; Aquisição de veículos;
Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência social; Implantar a casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade social;
Ampliação do atendimento das ações da assistência social para a população da zona rural;

Fomentar a rede de proteção social básica: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de proteção social básica, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e outros órgãos governamentais;
Ampliar o Programa Criança Feliz e ações referente a Primeira Infância: Implementar ações para ampliar a abrangência do Programa Criança Feliz e de programas voltados para primeira infância, com o objetivo de atender a um número maior de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social;
Promover ações para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: Investir em ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como atividades de lazer, cultura e esporte, grupos de convivência, entre outros;
Implementar ações de combate ao trabalho infantil: Investir em ações para combater o trabalho infantil, por meio de campanhas de conscientização, fiscalização e capacitação de profissionais para identificação e encaminhamento de casos;
Criar programas de inclusão produtiva: Implementar programas de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco na geração de renda e no desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho;
Incentivar às empresas, facções, entre outras que vierem ser instaladas no município; Ampliação dos programas de estágios;
Parcerias com as entidades do sistema “S” (Sesc, Senai, Sebrae, etc);
Fortalecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): Investir na ampliação e fortalecimento do PAA, com o objetivo de aumentar a oferta de alimentos saudáveis para a população em situação de vulnerabilidade social e de incentivar a agricultura familiar;
Implementar programas de educação alimentar: Investir em programas de educação alimentar, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada e de fomentar o consumo de alimentos regionais e sazonais;
Estimular a produção de alimentos orgânicos: Implementar políticas de incentivo à produção de alimentos orgânicos, com o objetivo de fomentar a agricultura sustentável e de oferecer alimentos mais saudáveis para a população;
Criar programas de distribuição de alimentos: Implementar programas de distribuição de alimentos para a população em situação de vulnerabilidade social, em parceria com organizações da sociedade civil e outras entidades;

Fortalecer a rede de segurança alimentar: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de segurança alimentar, por meio de parcerias
com entidades governamentais e não governamentais e de programas de capacitação de profissionais;
Fomentar a produção de alimentos em áreas urbanas: Implementar programas de incentivo à produção de alimentos em áreas urbanas, como hortas comunitárias e agricultura urbana, com o objetivo de promover a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável;
Fortalecer a gestão dos programas de segurança alimentar: Investir na melhoria da gestão dos programas de segurança alimentar, por meio da implementação de ferramentas de monitoramento e avaliação e da capacitação de gestores e profissionais envolvidos na execução dos programas;
Fortalecer o Conselho Tutelar: Investir na capacitação dos conselheiros tutelares, na ampliação do número de profissionais e no fortalecimento da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar, visando aprimorar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;
Implementar programas de proteção à infância: Desenvolver programas de proteção à infância, com o objetivo de prevenir e combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, a violência doméstica e outras formas de violação de direitos;
Investir em políticas para a primeira infância: Fortalecer o Fundo Municipal da Primeira Infância, destinando recursos para programas de atendimento às crianças de 0 a 6 anos, como creches, escolas infantis, atividades lúdicas e culturais, atendimento médico e nutricional, entre outras ações;

Desenvolver programas de capacitação para profissionais: Investir na capacitação de profissionais que atuam na área da infância e adolescência, como assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros, com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento e da proteção à criança e ao adolescente;
Fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência, envolvendo instituições governamentais e não governamentais, como escolas, universidades, organizações sociais, hospitais, entre outras, com o objetivo de ampliar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;
Criar programas de apoio às famílias: Desenvolver programas de apoio às famílias, como orientação sobre os direitos da criança e do adolescente, capacitação profissional, geração de renda, atividades culturais e esportivas, entre outras ações, visando fortalecer o vínculo familiar e garantir o bem-estar das crianças e adolescentes;
Ampliação do INOVA SÃO JOÃO, em parceria com o SEBRAE;
Ampliar a cobertura do Cadastro Único: Investir em ações para ampliar o cadastro de famílias de baixa renda no Cadastro Único, com o objetivo de garantir que todas as famílias elegíveis tenham acesso aos programas sociais de transferência de renda;
Investir em capacitação de profissionais: Desenvolver programas de capacitação para os profissionais responsáveis pela gestão do Cadastro Único, visando aprimorar a qualidade dos dados cadastrais e aumentar a efetividade dos programas sociais;

Fortalecer o Programa Bolsa Família: Fortalecer o Programa Bolsa Família, garantindo o repasse regular e pontual dos recursos para as famílias beneficiárias, além de ampliar o valor do benefício e o número de famílias atendidas;
Ampliar os Benefícios Eventuais: Investir na ampliação e fortalecimento dos Benefícios Eventuais, como aluguel social, cestas básicas, vale gás, entre outros, garantindo o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social a esses benefícios;
Criar um Programa Municipal de Transferência de Renda: Desenvolver um programa municipal de transferência de renda para atender as famílias vulneráveis, com o objetivo de garantir a proteção social e a redução da pobreza no município;
Realizar campanhas de conscientização: Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância do Cadastro Único, dos programas de transferência de renda e dos benefícios eventuais, visando aumentar a adesão das famílias e ampliar o alcance desses programas.
Possibilitar o funcionamento de outros programas, projetos, benefícios e serviços

XI– JUVENTUDE

Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens; Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, lazer, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente;
Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude; Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;
Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó e Patos, possibilitando a conclusão do curso;
Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas; Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;
Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;
Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;
Garantir e apoiar a implantação de programas do governo federal para a juventude; Garantir a prática do esporte e palestras sobre o devido assunto.

XII– SEGURANÇA E CIDADANIA

Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
Estímulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;

Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania;
Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.

XIII – GABINETE DO PREFEITO

Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoantes os programas municipais de combate à pobreza;
Execução e articulação de convênios e programas federais; Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil;

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
- Prefeito Municipal –

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**ESTIMADA**		
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
RECEITAS CORRENTES	26.287.823,32	27.839.068,51	29.527.251,00	34.741.764	35.957.725	37.216.246
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.726,85	1.219.446,23	1.025.656,00	1.206.787	1.249.024	1.292.740
Contribuições	395.112,08	393.422,26	415.000,00	488.289	505.379	523.067
Receita Patrimonial	600.856,65	499.095,98	118.562,00	139.500	144.383	149.436
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências Correntes	24.368.217,86	25.688.960,10	27.883.033,00	32.807.177	33.955.428	35.143.868
Outras Receitas Correntes	19.909,88	38.143,94	85.000,00	100.011	103.511	107.134
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	523.000,00	1.888.812,68	1.472.749,00	1.732.836	1.793.486	1.856.258
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	58.830	60.889	63.020
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	523.000,00	1.888.812,68	1.422.749,00	1.674.006	1.732.597	1.793.238
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	**26.810.823,32**	**29.727.881,19**	**31.000.000,00**	**36.474.600,00**	**37.751.211,01**	**39.072.503,37**

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	903.727	
2023	1.219.446	34,94
2024	1.025.656	-15,89
2025	1.206.787	17,66
2026	1.249.024	3,50
2027	1.292.740	3,50
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	395.112,08	
2023	393.422,26	-0,43
2024	415.000,00	5,48
2025	488.289,00	17,66
2026	505.379,12	3,50
2027	523.067,38	3,50
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	600.856,65	0,00
2023	499.095,98	-16,94
2024	118.562,00	-76,24
2025	139.500,05	17,66
2026	144.382,55	3,50
2027	149.435,94	3,50
Nota:		

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Transferncias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	24.368.217,86	
2023	25.688.960,10	5,42
2024	27.883.033,00	8,54
2025	32.807.176,63	17,66
2026	33.955.427,81	3,50
2027	35.143.867,78	3,50
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	19.909,88	
2023	38.143,94	91,58
2024	85.000,00	122,84

2025	100.011,00	17,66
2026	103.511,39	3,50
2027	107.134,28	3,50
Nota:		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	50.000,00	#DIV/0!
2025	58.830,00	17,66
2026	60.889,05	3,50
2027	63.020,17	3,50
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	523.000,00	0,00
2023	1.888.812,68	0,00
2024	1.422.749,00	-24,67
2025	1.674.006,47	17,66
2026	1.732.596,70	3,50
2027	1.793.237,58	3,50
Nota:		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!

2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
DESPESAS CORRENTES (I)	24.889.609,78	28.529.127,35	27.946.480,90	32.881.829	34.032.693	35.223.838
Pessoal e Encargos Sociais	11.794.602,78	12.567.872,81	13.825.865,90	16.267.514	16.836.877	17.426.167
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	7.545,00	8.877	9.188	9.510
Outras Despesas Correntes	13.095.007,00	15.961.254,54	14.113.070,00	16.605.438	17.186.629	17.788.161
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.662.869,55	2.930.704,53	3.003.519,10	3.533.941	3.657.628	3.785.645
Investimentos	1.439.924,59	2.776.985,44	2.699.501,10	3.176.233	3.287.401	3.402.460
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida	222.944,96	153.719,09	304.018,00	357.708	370.227	383.185
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	58.830	60.889	63.020
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Total	**26.552.479,33**	**31.459.831,88**	**31.000.000,00**	**36.474.600**	**37.751.211**	**39.072.503**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	11.794.603	
2023	12.567.873	6,56
2024	13.825.866	10,01
2025	16.267.514	17,66
2026	16.836.877	3,50
2027	17.426.167	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	7.545	#DIV/0!
2025	8.877	17,66
2026	9.188	3,50
2027	9.510	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	13.095.007	
2023	15.961.255	21,89
2024	14.113.070	-11,58
2025	16.605.438	17,66
2026	17.186.629	3,50
2027	17.788.161	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	1.439.925	
2023	2.776.985	92,86
2024	2.699.501	-2,79
2025	3.176.233	17,66
2026	3.287.401	3,50
2027	3.402.460	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	222.945	
2023	153.719	-31,05
2024	304.018	97,78
2025	357.708	17,66
2026	370.227	3,50
2027	383.185	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	50.000	#DIV/0!
2025	58.830	17,66
2026	60.889	3,50
2027	63.020	3,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
RECEITAS CORRENTES (I)	26.287.823,32	27.839.068,51	29.527.251,00	34.741.763,53	35.957.725,26	37.216.245,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	903.726,85	1.219.446,23	1.025.656,00	1.206.786,85	1.249.024,39	1.292.740,24
Contribuições	395.112,08	393.422,26	415.000,00	488.289,00	505.379,12	523.067,38
Receita Patrimonial	600.856,65	499.095,98	118.562,00	139.500,05	144.382,55	149.435,94
Aplicações Financeiras (II)	585.080,39	478.532,56	106.706,00	125.550,28	129.944,54	134.492,60
Outras Receitas Patrimoniais	15.776,26	20.563,42	11.856,00	13.949,77	14.438,01	14.943,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.368.217,86	25.688.960,10	27.883.033,00	32.807.176,63	33.955.427,81	35.143.867,78
Outras Receitas Correntes	19.909,88	38.143,94	85.000,00	100.011,00	103.511,39	107.134,28
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	25.702.742,93	27.360.535,95	29.420.545,00	34.616.213,25	35.827.780,72	37.081.753,02
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	523.000,00	1.888.812,68	1.472.749,00	1.732.836,47	1.793.485,75	1.856.257,75
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	58.830,00	60.889,05	63.020,17
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	523.000,00	1.888.812,68	1.422.749,00	1.674.006,47	1.732.596,70	1.793.237,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	523.000,00	1.888.812,68	1.472.749,00	1.732.836,47	1.793.485,75	1.856.257,75
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	**26.225.742,93**	**29.249.348,63**	**30.893.294,00**	**36.349.049,72**	**37.621.266,47**	**38.938.010,77**
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**26.225.742,93**	**29.249.348,63**	**30.893.294,00**	**36.349.049,72**	**37.621.266,47**	**38.938.010,77**
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	**26.810.823,32**	**29.727.881,19**	**31.000.000,00**	**36.474.600,00**	**37.751.211,01**	**39.072.503,37**
DESPESAS CORRENTES (XVI)	24.889.609,78	28.529.127,35	27.946.480,90	32.881.829,43	34.032.693,46	35.223.837,73
Pessoal e Encargos Sociais	11.794.602,78	12.567.872,81	13.825.865,90	16.267.513,82	16.836.876,80	17.426.167,49
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	7.545,00	8.877,45	9.188,16	9.509,74
Outras Despesas Correntes	13.095.007,00	15.961.254,54	14.113.070,00	16.605.438,16	17.186.628,50	17.788.160,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	24.889.609,78	28.529.127,35	27.938.935,90	32.872.951,98	34.023.505,30	35.214.327,99
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	1.662.869,55	2.930.704,53	3.003.519,10	3.533.940,57	3.657.628,49	3.785.645,49
Investimentos	1.439.924,59	2.776.985,44	2.699.501,10	3.176.232,99	3.287.401,15	3.402.460,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	222.944,96	153.719,09	304.018,00	357.707,58	370.227,34	383.185,30
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	1.439.924,59	2.776.985,44	2.699.501,10	3.176.232,99	3.287.401,15	3.402.460,19
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	50.000,00	58.830,00	60.889,05	63.020,17
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	**26.329.534,37**	**31.306.112,79**	**30.688.437,00**	**36.108.014,97**	**37.371.795,50**	**38.679.808,35**
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	**26.329.534,37**	**31.306.112,79**	**30.688.437,00**	**36.108.014,97**	**37.371.795,50**	**38.679.808,35**
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	**26.552.479,33**	**31.459.831,88**	**31.000.000,00**	**36.474.600,00**	**37.751.211,00**	**39.072.503,39**
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	**-103.791,44**	**-2.056.764,16**	**204.857,00**	**241.034,75**	**249.470,97**	**258.202,42**
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	**-103.791,44**	**-2.056.764,16**	**204.857,00**	**241.034,75**	**249.470,97**	**258.202,42**

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
Especificação	**2022 (b) #**	**2023 (c) #**	**2024 (d)**	**2025 (e)**	**2026 (f)**	**2027 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.720.818,23	4.012.299,74	8.163.162,00	8.451.322,00	8.747.118,00	9.053.267,00
DEDUÇÕES (II)	4.976.294,25	3.721.687,22	4.388.986,48	4.549.466,91	4.708.698,24	4.873.502,69
Disponibilidade de Caixa	4.976.294,25	3.721.687,22	4.388.986,48	4.549.466,91	4.708.698,24	4.873.502,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.234.039,08	4.583.026,36	4.599.783,75	4.762.156,12	4.928.831,58	5.101.340,69
(-)Restos a Pagar Processados	191.164,05	788.425,49	135.142,07	134.363,38	139.066,10	143.933,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	66.580,78	72.913,65	75.655,20	78.325,83	81.067,24	83.904,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.255.476,02	290.612,52	3.774.175,52	3.901.855,09	4.038.419,76	4.179.764,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-1.255.476,02	290.612,52	3.774.175,52	3.901.855,09	4.038.419,76	4.179.764,31
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	-1.255.476,02	**1.546.088,54**	**3.483.563,00**	**127.679,57**	**136.564,67**	**141.344,55**
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023						

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
(R$)						
ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.720.818,23	4.012.299,74	8.163.162,00	8.451.322,00	8.747.118,00	9.053.267,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.720.818,23	4.012.299,74	8.163.162,00	8.451.322,00	8.747.118,00	9.053.267,00
DEDUÇÕES (II)	4.976.294,25	3.721.687,22	4.388.986,48	4.549.466,91	4.708.698,24	4.873.502,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.234.039,08	4.583.026,36	4.599.783,75	4.762.156,12	4.928.831,58	5.101.340,69

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	191.164,05	788.425,49	135.142,07	134.363,38	139.066,10	143.933,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	66.580,78	72.913,65	75.655,20	78.325,83	81.067,24	83.904,59
Dívida Consolidada Líquida	**-1.255.476,02**	**290.612,52**	**3.774.175,52**	**3.901.855,09**	**4.038.419,76**	**4.179.764,31**
Notas: Previsão de ampliação da dívida consolidada do Município em virtudo do empréstimo contratado junto ao Banco do Brasil no valor de R$ 4.000.000,00.						

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2025												
(R$)												
ESPECIFICAÇÃO	**2025**				**2026**				**2027**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (a)**	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**
Receita Total	36.474.600,00	35.230.947,55	45,49	104,99	37.751.211,01	35.230.947,56	47,08	104,99	39.072.503,37	35.230.947,54	48,73	104,99
Receitas Primárias (I)	36.349.049,72	35.109.678,08	45,33	104,63	37.621.266,47	35.109.678,09	46,92	104,63	38.938.010,77	35.109.678,07	48,56	104,63
Receitas Primárias Correntes	34.616.213,25	33.435.925,09	43,17	99,64	35.827.780,72	33.435.925,10	44,68	99,64	37.081.753,02	33.435.925,08	46,25	99,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.206.786,85	1.165.639,77	1,51	3,47	1.249.024,39	1.165.639,77	1,56	3,47	1.292.740,24	1.165.639,76	1,61	3,47
Contribuições	488.289,00	471.640,10	0,61	1,41	505.379,12	471.640,11	0,63	1,41	523.067,38	471.640,10	0,65	1,41
Transferências Correntes	32.807.176,63	31.688.570,11	40,92	94,43	33.955.427,81	31.688.570,10	42,35	94,43	35.143.867,78	31.688.570,10	43,83	94,43
Demais Receitas Primárias Correntes	113.960,77	110.075,12	0,14	0,33	117.949,40	110.075,12	0,15	0,33	122.077,62	110.075,11	0,15	0,33
Receitas Primárias de Capital	1.732.836,47	1.673.752,99	2,16	4,99	1.793.485,75	1.673.752,99	2,24	4,99	1.856.257,75	1.673.752,99	2,32	4,99
Despesa Total	36.474.600,00	35.230.947,55	45,49	104,99	37.751.211,00	35.230.947,55	47,08	104,99	39.072.503,39	35.230.947,56	48,73	104,99
Despesas Primárias (II)	36.108.014,97	34.876.861,75	45,03	103,93	37.371.795,50	34.876.861,76	46,61	103,93	38.679.808,35	34.876.861,76	48,24	103,93
Despesas Primárias Correntes	32.872.951,98	31.752.102,75	41,00	94,62	34.023.505,30	31.752.102,75	42,43	94,62	35.214.327,99	31.752.102,76	43,92	94,62
Pessoal e Encargos Sociais	16.267.513,82	15.712.850,21	20,29	46,82	16.836.876,80	15.712.850,20	21,00	46,82	17.426.167,49	15.712.850,21	21,73	46,82
Outras Despesas Correntes	16.605.438,16	16.039.252,55	20,71	47,80	17.186.628,50	16.039.252,55	21,43	47,80	17.788.160,50	16.039.252,55	22,19	47,80
Despesas Primárias de Capital	3.176.232,99	3.067.934,89	3,96	9,14	3.287.401,15	3.067.934,89	4,10	9,14	3.402.460,19	3.402.460,19	4,24	9,14
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	241.034,75	232.816,33	0,30	0,69	249.470,97	232.816,34	0,31	0,69	258.202,42	232.816,31	0,32	0,69
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.451.322,00	8.163.162,37	10,54	24,33	8.747.118,00	8.163.162,12	10,91	24,33	9.053.267,00	8.163.162,00	11,29	24,33
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.901.855,09	3.768.815,89	4,87	11,23	4.038.419,76	3.768.815,65	5,04	11,23	4.179.764,31	3.768.815,52	5,21	11,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	127.679,57	123.326,16	0,16	0,37	136.564,67	127.447,64	0,17	0,38	141.344,55		0,18	0,38

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E	
ESPECIFICAÇÃO	Valor em R$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2021	80.181.000
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php	

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	83.011.389	85.916.788	88.923.876

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2025	**2026**	**2027**
Valor Corrente/1,0353	Valor Corrente/1,071536	Valor Corrente/1,10904
FONTE: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240405.pdf		

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte								
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2025								
R$1,00								
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	27.358.354	34	98	29.727.881	37	107	2.369.527	2.369.527
Receitas Primárias (I)	27.255.880	34	98	29.249.349	36	105	1.993.469	1.993.469
Despesa Total	27.358.354	34	98	31.459.832	39	113	4.101.478	4.101.478
Despesas Primárias (II)	27.060.108	34	97	31.306.113	39	112	4.246.005	4.246.005
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	195.772	0	1	- 2.056.764	- 3	- 7	- 2.252.536	- 2.252.536
Dívida Pública Consolidada	4.778.362	6	17	4.012.300	5	14	- 766.062	- 766.062
Dívida Consolidada Líquida	308.361	0	1	290.613	0	1	- 17.748	- 17.748
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.753.740	2	6	1.546.089	2	6	- 207.651	- 207.651
Nota:								
PIB Estadual para 2018								

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	80.181.000,00
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos municipios.html?=&t=destaques	

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	21.393.250	27.358.354	27,9	31.000.000	13,3	36.474.600	17,7	37.751.211	3,5	39.072.503	3,5
Receitas Primárias (I)	21.303.250	27.255.880	27,9	30.893.294	13,3	36.349.050	17,7	37.621.266	3,5	38.938.011	3,5
Despesa Total	21.393.250	27.358.354	27,9	31.000.000	13,3	36.474.600	17,7	37.751.211	3,5	39.072.503	3,5
Despesas Primárias (II)	21.185.174	27.060.108	27,7	30.688.437	13,4	36.108.015	17,7	37.371.796	3,5	38.679.808	3,5

Resultado Primário (III) = (I - II)	118.076	195.772	65,8	204.857	4,6	241.035	17,7	249.471	#DIV/0!	258.202	3,5
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.906.803	4.778.362	64,4	4.975.709	4,1	8.451.322	69,9	8.747.118	7,6	9.053.267	3,5
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.719.602	308.361	-82,1	394.371	27,9	3.901.855	889,4	4.038.420	107,0	4.179.764	3,5
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.699.361	1.753.740	3,2	15.642	-99,1	127.680	716,3	136.565	#DIV/0!	141.345	3,5001
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total	23.223.167	28.387.028	22,2	31.000.000	9,2	35.230.948	13,6	35.230.948	0,0	35.230.948	0,0
Receitas Primárias (I)	23.125.469	28.280.701	22,3	30.893.294	9,2	35.109.678	13,6	35.109.678	0,0	35.109.678	0,0
Despesa Total	23.223.167	28.387.028	22,2	31.000.000	9,2	35.230.948	13,6	35.230.948	0,0	35.230.948	0,0
Despesas Primárias (II)	22.997.293	28.077.568	22,1	30.688.437	9,3	34.876.862	13,6	34.876.862	0,0	34.876.862	0,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	128.176	203.133	58,5	204.857	0,8	232.816	13,6	232.816	0,0	232.816	0,0
Dívida Pública Consolidada	3.155.443	4.958.028	57,1	4.975.709	0,4	8.163.162	64,1	8.163.162	0,0	8.163.162	0,0
Dívida Consolidada Líquida	1.866.692	319.955	-82,9	394.371	23,3	3.768.816	855,7	3.768.816	0,0	3.768.816	0,0
Abaixo da Linha	1.844.719	1.819.681	-1,4	15.642	-99,1	123.326	688,4	127.448	3,3	127.448	0,0
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.											
Reajuste de 17,66% no orçamento total estimado conforme a evolução do crescimento das receitas nos últimos três exercícios.											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,085371	**Valor Corrente x 1,0376**	**Valor Corrente**	**Valor Corrente / 1,0353**	**Valor Corrente / 1,07154**	**Valor Corrente / 1,10904**
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	30.578.408	100,00%	29.978.717	98,04%	26.237.490	100,00%
TOTAL	**30.578.408**	**100%**	**29.978.717**	**98%**	**26.237.490**	**100%**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2025			
RECEITAS REALIZADAS	**2023 (a)**	**2022 (b)**	**2021 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2021 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Notas: Não houve movimentação.			

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2021**	**Ano 2022**	**Ano 2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			

Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2021**	**Ano 2022**	**Ano 2023**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**Ano 2021**	**Ano 2022**	**Ano 2023**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**Ano 2021**	**Ano 2022**	**Ano 2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**Ano 2021**	**Ano 2022**	**Ano 2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**Ano 2021**	**Ano 2022**	**Ano 2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**Ano 2021**	**Ano 2022**	**Ano 2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2021**	**Ano 2022**	**Ano 2023**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**Ano 2021**	**Ano 2022**	**Ano 2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**Ano 2021**	**Ano 2022**	**Ano 2023**

Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**Ano 2020**	**Ano 2021**	**Ano 2022**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2025				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2025				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
Sem informações				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
Sem informações				

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTO SEM	**MODALIDADE** SEM	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2025	**2026**	**2027**	

INFORMAÇÕES	INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	0,00	0,00	0,00	SEM INFORMAÇÕES
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
EVENTO	**2025**
Aumento Permanente da Receita*	3.802.367,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.802.367,00
Redução Permanente de Despesas (II)***	219.500,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.021.867,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	4.021.867,00
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.638.853,34	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.638.853,34
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.638.853,34	SUBTOTAL	1.638.853,34
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	1.638.853,34	TOTAL	1.638.853,34
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São João do Sabugi/RN, 05 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Secretária Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SABUGI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES	
EXERCÍCIO DE 2025	
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO
0001	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA
0001.0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV
0001.1001	INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL
0001.1002	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
0001.2001	MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
0001.2002	GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
0001.2163	MANUT. DAS ATIVID. DAA SSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASSECOM
0002	REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
0002.0001	PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN
0002.1003	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
0002.1004	CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
0002.1005	CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO
0002.1006	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR
0002.1007	IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS
0002.2003	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP
0002.2004	CAPACITACAO DOS SERVIDORES
0002.2005	CONTRIBUICAO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS, APAE, ENTRE OUTROS
0002.2006	IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS
0002.2007	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DE USO COMUM DO POVO, DE USO ESPECIAL E DOMINICAIS
0002.2008	GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO
0002.2009	IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
0002.2010	ELABORACAO E IMPLANTACAO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS
0002.2011	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS
0002.2012	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS
0002.2013	EFETUAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADOS DE ENSINO-APREDIZAGEM
0002.2126	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃIO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃOPOR MEIO DE INTERNET, TELEFONE E WHATSAPP
0002.2127	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SALA DO MICRO-EMPREENDEDOR/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
0003	FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL
0003.2014	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
0003.2015	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
0003.2016	GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA
0003.2128	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA E CERTIDÃO ELETRÔNICA
0004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO
0004.1008	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO
0004.1009	PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL
0004.1010	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS
0004.1011	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS
0004.1012	AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
0004.1013	APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR
0004.1014	IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA
0004.1015	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS
0004.1016	EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO
0004.1017	CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS
0004.1066	AQUISIÇÃO DE BALANÇA PARA ANIMAIS VIVOS
0004.1071	CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA
0004.2018	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
0004.2019	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS

0004.2020	APOIO A PROJETOS DE PISCICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA
0004.2021	REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS
0004.2022	GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA
0004.2023	ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA
0004.2024	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO
0004.2025	CONSTRUIR PARCERIAS COM LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SETOR AGROPECUÁRIO
0004.2026	MANUTENCAO DO PROGRAMA BALDE CHEIO
0004.2138	CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS COMUNIDADES RURAIS
0004.2140	MANUTENÇAO CONSÓRCIO PÚBLICO SIM - SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
0004.2141	REALIZAR PARCERIA COM SEBRAE
0004.2142	PROMOVER CAMPANHAS DE INCENTIVO A VACINAÇÃO ANIMAL
0004.2143	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS NAS COMUNIDADES RURAIS
0004.2144	PROMOVER CURSOS E TREINAMENTOS PARA AGRICULTURES
0004.2145	APOIO A PRODUÇÃO E FORTALECIMENTO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO
0004.2147	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE GELO E CÂMARA FRIGORÍFICA
0004.2148	COORDENAÇÃO DE PESCA DO MUNICÍPIO
0005	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCACAO
0005.2028	CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO
0005.2133	CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
0005.2135	FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS
0006	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
0006.1063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS
0006.1064	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA A EDUCAÇAO FUNDAMENTAL
0006.1065	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA A EDUCAÇAO INFANTIL
0006.2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS
0006.2030	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENT, ESCOLAR - EDUCAÇAO INFANTIL
0006.2031	MANUT. DOS SERV. ADM. EDUCAÇAO ESPECIAL
0006.2032	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
0006.2033	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0006.2034	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO
0006.2035	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
0006.2036	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0006.2037	MANUTENCAO DO EDUCAÇÃO INFANTIL
0006.2038	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES
0006.2134	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR
0006.2146	MANUT. D/PROG. NACIONAL DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
0007	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
0007.1018	CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES
0007.1019	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0007.1073	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
0007.2039	INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO
0007.2042	MANUTENÇAO DAS INSTALACOES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA
0008	CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE
0008.2043	EDUCAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAL
0008.2150	IMPLANTAR GRUPO DE APOIO EMOCIONAL
0009	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
0009.1020	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)
0009.1021	CONSTRUCAO,AMPLIAÇÃO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE
0009.1060	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO P/ VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMOLOGICA
0009.1067	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE
0009.1069	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE
0009.1070	CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0009.2044	ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS
0009.2045	AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA
0009.2046	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
0009.2048	INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
0009.2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA
0009.2050	MANUT. D/PROG. VIG EM SAUDE, EPIDEMIOLOGICA/AMB./SAUDE DO TRAB E SANITARIA
0009.2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0009.2052	MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
0009.2053	GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE
0009.2054	MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE

0009.2056	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)
0009.2057	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
0009.2058	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA
0009.2059	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA
0009.2131	INSTALAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN
0009.2132	IMPLATAÇAO DO PROGRAMA SAUDE ITINERANTE COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE
0009.2180	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
0010	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA
0010.1022	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
0010.1023	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO
0010.1024	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO CENTRAL
0010.1025	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ACOUGUE PÚBLICO
0010.1026	CONSTRUCAO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES
0010.1027	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS
0010.1028	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
0010.1029	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER
0010.1030	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO
0010.1031	CONSTRUÇAO E MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS
0010.1032	CONSTRUCAO E MANUTENÇAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE
0010.1033	CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL
0010.1034	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANITARIO
0010.1035	AQUISICAO DE IMOVEIS
0010.2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
0010.2060	AQUISIÇAO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS
0010.2061	CONTRUÇAO DE GARAGEM MUNICIPAL
0010.2139	IMPLANTAÇÃO DE SITEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA ZONA URBANA E RURAL
0010.2162	GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS
0011	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL
0011.1037	URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
0011.1038	AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DA URBANA
0011.1039	RECUPERACAO E AMPLIAÇAO DO CLUBE MUNICIPAL
0011.1040	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS
0011.2062	CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO
0012	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA
0012.1041	CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS
0012.1042	CONSTRUCAO DE ABRIGO RODOVIARIO
0012.1043	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS
0012.2063	MANUT. DOS SERVICOS ADM. COORDENACAO DE RODOVIAS
0013	INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E AO IDOSO
0013.1044	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL
0013.1045	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS
0014	MANUTENÇAO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB
0014.2064	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
0014.2065	IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA
0014.2066	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0014.2067	MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
0014.2151	MANUT. DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0014.2165	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
0014.2171	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
0015	PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO
0015.1046	AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS
0015.1047	CONSTRUCAO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS
0015.1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS
0015.2068	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
0015.2069	MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS
0015.2070	BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS
0015.2071	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS
0015.2072	APOIO ÀS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CADASTRADAS NO CMAS
0015.2073	ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL
0015.2074	CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS
0015.2075	REFORÇO ALIMENTAR A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE
0015.2076	MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

0015.2077	APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS
0015.2078	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
0015.2081	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE USUÁRIOS DO SUAS
0015.2082	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS - SUAS
0015.2137	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL
0015.2152	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)
0015.2175	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
0015.2176	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
0016	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
0016.1049	AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR
0016.1050	CONSTRUCAO DO HORTO FLORESTAL
0016.2083	MANUTENÇAO DO GALPAO PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLAVEIS
0016.2084	REARBORIZACAO DA CIDADE E DA ZONA RURAL
0016.2085	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS
0016.2087	IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMBIENTAL
0016.2088	CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
0016.2089	MANUTENÇÃO DO CONS. PUB. INTERMUNICIPAL MULTINALITARIO DA REGIAO DO SERIDO
0016.2090	GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. DE URB. E MEIO AMBIENTE
0016.2091	MANUTENÇAO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO
0016.2092	INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
0016.2164	FORMAÇAO PERMANENTE DE PROF. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
0017	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA CULTURA E DO LAZER
0017.1051	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA
0017.1068	REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO
0017.2094	INCENTIVO A FILARMONICA HONORIO MACIEL
0017.2095	IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO NO MUNICÍPIO
0017.2096	INCENTIVO A FESTAS POPULARES
0017.2097	GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER
0017.2099	PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA
0017.2100	ESTRUTURAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O TURISMO DE SÍTIOS AQUEOLÓGICOS
0017.2101	PROMOVER A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES
0017.2102	PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS
0017.2103	PROGRAMA DE INCENTIVO DE APOIO AO ARTESANATO LOCAL
0017.2136	PROJETO ARTISTA NA PRAÇA
0017.2166	GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO E OU ALDIR BLANC
0018	ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE
0018.2104	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE
0018.2105	ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE
0019	DESEVOLVIMENTO DO ESPORTE
0019.1052	CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA
0019.2106	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO
0019.2107	CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO
0019.2108	INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE
0019.2109	CONSTRUCAO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL ,ESTÁDIOSE GINASIOS ESPORTIVOS
0019.2110	GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES
0019.2111	IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS
0019.2112	REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL
0019.2113	ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE
0019.2149	CRIAÇÃO DO CONSELHO DA JUVENTUDE
0020	MELHORIA ORGANIZACIONAL
0020.0003	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA PROFESSOR JOSÉ BEZERRA DA NÓBREGA
0020.0004	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
0020.1053	CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA
0020.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
0021	ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS
0021.1054	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO
0021.2115	GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
0021.2116	ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VITIMAS DE MAUS TRATOS
0021.2117	IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL
0021.2118	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA
0022	HABITACAO PARA BAIXA RENDA
0022.1055	CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS

0022.1056	INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO
0022.1076	CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS
0022.2170	INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO
0023	CONTROLE INTERNO PREVENTIVO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL
0023.2119	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
0023.2120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
0024	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA
0024.2121	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
0025	MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
0025.1059	CRIAÇAO E IMPLANTAÇAO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL
0025.2129	APERFEIÇOAR DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
0025.2161	EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO
0026	MELHORIA DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL-PGM
0026.2122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -PGM
0027	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE
0027.2123	MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN
0028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL
0028.2124	MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL
0028.2125	IMPLANTAÇAO E MANUTENÇAO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL
0029	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO COM RECURSOS DO FUNDEB
0029.2157	MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%
0029.2158	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%
0029.2159	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%
0029.2160	MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA
9999.1058	RESERVA DE CONTINGENCIA

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:785049D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2024. Edição 3327
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/